

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

TECNOLOGIAS DO DIREITO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

VALMIR CÉSAR POZZETTI

LEDA LÚCIA SOARES

T255

Tecnologias do direito ambiental e da sustentabilidade [Recurso eletrônico on-line]
organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valmir César Pozzetti, Caio Augusto Souza Lara e Leda Lúcia Soares –
Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-373-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais
digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII
Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

TECNOLOGIAS DO DIREITO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importantes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFGM

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFGM

OS IMPACTOS DO FENÔMENO AGROPOP NO SOLO AMAZÔNICO

THE AGROPOP PHENOMENON ON AMAZON SOIL

Valmir César Pozzetti ¹
Márcia Cristina Rodrigues Silva ²

Resumo

O objetivo desta pesquisa foi o de analisar a composição do solo amazônico e verificar a possibilidade deste se prestar às atividades agropecuárias, no âmbito do projeto Agropop. A metodologia utilizada foi a do método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa foi bibliográfica, com uso da doutrina; quanto aos fins, a pesquisa foi qualitativa. A conclusão a que se chegou foi a de que o solo amazônico, devido às suas peculiaridades de auto sustentável pela floresta, não se presta a ser explorado na forma proposta pelo programa Agropopo; pois os prejuízos ambientais à essa região e ao planeta serão imensuráveis.

Palavras-chave: Agropop, Bioma amazônico, Enfraquecimento do solo, Sustentabilidade ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

The objective was to analyze the composition of the Amazonian soil and verify the possibility of this being suitable for agricultural, within the scope of the Agropop project. The methodology used was the deductive method; as for the means, the research was bibliographical, using the doctrine; as for the purposes, the research was qualitative. The conclusion reached was that the Amazonian soil, due to its peculiarities of self-sustainability by the forest, does not lend itself to being explored in the way proposed by the Agropopo; because the environmental damage to this region and to the planet will be immeasurable

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Agropop, Amazon biome, Soil weakening, Environmental sustainability

¹ Pós-doutor em Direito Università degli Studi di Salerno/Itália e Escola Dom Helder Câmara/MG. Doutor em Direito Ambiental - Université de Limoges/França. Professor da UFAM e da UEA. Professor Orientador

² Discente do Mestrado em Ciências Ambientais da UFAM, graduada em Gestão Ambiental; Técnica em Agropecuária; pesquisadora do Núcleo de Socioeconomia/FCA – UFAM.

INTRODUÇÃO

As últimas notícias que veiculam nas redes de notícias brasileiras não são as melhores. Após o ex-ministro do meio ambiente Ricardo Salles, ter tomado posse, uma onda de “desmonte ambiental” tomou conta do país e nossas telas de Televisão e rádio foram tomadas por uma propaganda sobre o “Agropop”, vendendo-se uma imagem de que o Brasil seria o celeiro do mundo em alimentação e, por isso, quanto mais terras tivéssemos para plantar e vender produtos agrícolas, maiores seriam as chances do país de resolver problemas de desemprego e de arrecadação de divisas.

Em algum momento se procura pensar que com os problemas climáticos, com o aquecimento global da terra provocado pelo desmatamento e uso indiscriminado do solo através das queimadas, se continuarem a serem praticados pelo Brasil, é possível que não teremos mais consumidores dos produtos agrícolas que geramos.

Então em uma busca desenfreada e até um certo fanatismo, estamos recebendo informações apelativas, de forma honesta ou não, não se sabe; mas o certo é que, as propagandas de exportação, de produto agrícola de qualidade se faz com uma constância diária, que chega a irritar os ambientalistas, pois que desperdiça a verdade.

Nesse sentido, o objetivo dessa pesquisa é o de analisar as questões que envolvem o “fenômeno” ou “programa” agropop, buscando ver os reflexos que estes provocarão no solo amazônico que um solo arenoso e autosustentável pela floresta. A problemática que motiva a pesquisa é: quais os perigos para o meio ambiente e para o solo amazônico se tivermos um desmonte da legislação ambiental, e se instalar a produtividade do “programa” agropop nessa região? A pesquisa se justifica tendo em vista que o solo sem a cobertura vegetal se empobrecerá, vez que arenoso e se autosustenta pela floresta folhas e galhos da floresta que permitem o adubo; sem a presença das árvores, o solo que é pobre se transformará em um deserto.

OBJETIVO: é o de analisar as questões que envolvem o “fenômeno” ou “programa” agropop, buscando ver os reflexos que estes provocarão no solo amazônico que um solo arenoso e autosustentável pela floresta

METODOLOGIA: a metodologia que se utilizará nessa pesquisa é a do método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa será realizada através de pesquisa bibliográfica com o uso da doutrina e quanto aos fins a pesquisa será qualitativa.

DESENVOLVIMENTO

A floresta amazônica é um bioma extremamente frágil e auto sustentável; sem as árvores, o solo torna-se infértil e muito pobre. Pozzetti e Nascimento (2019, p. 448) destacam que “(...) o interesse econômico sobre as riquezas da biodiversidade da Floresta Amazônica, ao longo dos séculos, tem provocado grande desequilíbrio na relação homem-natureza e homem-comunidades indígenas, em especial no uso do rio”.

Pozzetti e Mendes (2014, p. 214) destacam que:

O ecossistema florestal é fruto de uma evolução natural e representa

um povoamento estável, devendo estabelecer normas que assegurem o equilíbrio ecológico, pois, como ressalta Machado (2009, p. 61), “cada ser humano só fruirá plenamente de um estado de bem-estar e equidade se lhe for assegurado o direito fundamental de viver no meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

Pozzetti e Prestes (2017, p. 77) também destacam que “O risco de que o crescimento econômico acelerado prejudique o meio ambiente é muito grande, pois aumenta a pressão sobre os recursos naturais, sendo necessário que haja consciência de todos de que o desenvolvimento sustentável é a alternativa para que sejam atendidas as necessidades da presente geração sem comprometer as gerações futuras”.

Pois bem, diante dessa fragilidade desse ecossistema, ou bioma amazônica, é de se verificar que não é possível derrubar a floresta amazônica para torná-la campos de produção de grãos ou de engorda de bovinos. A floresta é frágil, cumpre um intenso programa de serviços ambientais e, se for derrubada, o local se transformará em um caos, em um deserto, trazendo prejuízos imensos não só ao Brasil, mas ao planeta.

Assim, é de se dizer que o Agropop está sendo “vendido” aos brasileiros como um programa salvacionista em tempos de pandemia. Diuvulga-se na televisão altas cifras de exportação de produtos primários, mas não se divulga os custos ambientais que essa exploração provoca, com a destruição ambiental, nem mesmo se fala sobre o baixo custo que os estrangeiros pagam por esse *comodities*.

Nesse sentido, Vasques (2011, p. 03) destaca:

Identidade de marca de uma empresa envolve sua relação com seus públicos, sejam estes internos ou externos à organização, abrangendo áreas diversas como a financeira, institucional, social, política, entre outras (VÁSQUEZ, 2011,p.203)Mas não são apenas a indústria cultural e o agronegócio que formam o agro pop, visto que, há nesse sanduíche de parcerias poderosas o trabalho político também. A história do Brasil é calcada na concentração de poder em mãos dos grandes agropecuaristas, e de acordo com BrazilAnderson David Gomes dos Santos et al. (2019), O grupo Globo na propaganda intitulada “Agro é tech, agro é pop, agro é tudo” aparenta ter entrado em defesa do setor político-econômico brasileiro, que desde a Revolução Verde tem procurado de fato aprimorar suas ferramentas tecnológicas, e paralelo a isso, também vem: afunilando a concentração de riqueza no país; contribuindo efetivamente no crescimento da desigualdade socioeconômica; e usando seu poder econômico e políticos, por fazerem parte da chamada bancada ruralista, sempre que enxerga oportunidade trabalhar em prol de seu próprio benefício seu e dos seus iguais.

É importante destacar que o Congresso nacional possui deputados e senadores intimamente ligados ao agronegócio e, para obter apoio dessas pessoas o governo tem estado atendendo mais de perto, os pedidos daqueles que estão interessados em transformar o Brasil em um grande campo de produção de produtos agrícolas, para vender aos mercados internacionais. Conforme destaca Ferreira (2019, p. 21) “quando o assunto é da esfera ambiental, a economia política é dividida entre políticos com o perfil de poluidores e políticos com o perfil de defensores ambientais e esses perfis são os responsáveis pela política ambiental”.

Ainda de acordo com Ferreira (2019, p.p), é de suma importância relatar que o local

com o maior número de membros da bancada ruralista é a Câmara dos Deputados. Depois dos parágrafos anteriores falarem sobre as explicações referente ao Grupo Globo, na execução do seu papel, na composição do Agro pop, é válido dizer também como funciona o papel da bancada ruralista.

No mesmo sentido, Bruno (2017, p. 157) destaca que:

A redemocratização da sociedade brasileira e a modernização conservadora da agricultura efetivada nas últimas décadas contribuíram para uma transformação no sistema de representação de interesses dos grandes proprietários de terra e empresários rurais e agroindustriais no Brasil. Entre as mudanças mais significativas, destaca-se a organização de frentes parlamentares suprapartidárias voltadas prioritariamente para a defesa de interesses corporativos e para o fortalecimento político dos setores por elas representados. A Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), mais conhecida como bancada ruralista, é um dos exemplos desse processo e torna manifesta uma história marcada pela presença do patronato rural e agroindustrial nas instâncias do Estado e nos espaços de elaboração e de execução de políticas (BRUNO, 2017, p. 155).

É dentrocontexto, a bancada ruralista está contida no conjunto de agropecuaristas, mas não necessariamente, todos os agropecuaristas fazem parte da bancada ruralista, muito embora venham a ser representados no que for de interesse do agronegócio.

E para fazer parecer que o agronegócio é bom para a população no geral, a grande indústria da mídia, através do Grupo “Globo de Televisão”, divulga massivamente uma imagem positiva da agroindústria, do “agro é pop” e, com isso, esse processo de desconstrução do meio ambiente, diante de um grande número de desempregados, é visto com bons olhos pela bancada ruralista. Dessa maneira, é estruturado o agro pop, que talvez por ser composto por setores tão poderosos, com recursos financeiros para comprar tecnologias e estar em todos os lugares, possa realmente ser considerado pop, como também tech e tudo.

Nesse sentido, não se pode deixar de destacar que a exploração abusiva das terras amazônicas tem sido destaque, com preocupação no âmbito da sustentabilidade e esse assunto ecoa no mundo todo; entretanto, o governo não recua; tendo em vista que diante da pandemia da COVID 19, o governo atual não tem conseguido trazer resultados positivos no âmbito da geração de empregos, de aumento de renda e de qualidade de vida dos brasileiros. Dessa forma, sua bandeira tem sido constante (e sendo apoiado por grande número de agraristas) no tocante à necessidade de se produzir mais e de se buscar terras que são de coberturas vegetais primárias e buscar utilizá-las para a agricultura.

Nesse sentido, Lima (2001, p. 12) destaca que “esse assunto, ecoa não somente em território nacional, como também fora desse espaço, pois os solos amazônicos mesmo que pertença a essa vasta floresta tropical, é analisado como um solo com baixa fertilidade, principalmente o do tipo Latossolo, que é predominante nas áreas de terra firme”. Dessa forma, o solo da região amazônica é muito sensível a qualquer intervenção que desconheça ou ignore a fragilidade de seu solo.

Martins e Fernandes (2017, p. 22) afirmam que:

a provocação do enfraquecimento do solo é um fator determinante no processo de

avanço da degradação. É válido ressaltar que os desdobramentos desse processo não atingem só os solos do local, uma vez que, em grande parte, as vidas humanas e não humanas são dependentes diretos ou indiretos dos solos. Desta maneira, observar as formas de tratamento dos solos amazônicos, implica também analisar as ações do agro pop, que atua na região.

Também é importante destacar a análise de Alves e Whitaker (2017, p.p) que se manifestam:

Por meio das intervenções do Grupo Globo na propagação da mais atual identidade visual do agronegócio, as percepções dos consumidores dessa poderosa empresa midiática sobre a produção do agronegócio é conduzida a ser atualizada também. Pois o grupo Globo, no passado chamado de Organizações Globo, fundado por Roberto Marinho, é um poderoso grupo pertencente à indústria midiática, que em 2011 ocupava o décimo sétimo lugar no ranque de grupo de mídia no mundo (RD1, 2013). A participação do Grupo Globo, no que condiz a certo investimento no cuidado com a imagem do agronegócio e não mostrando ao seu público, as falhas do setor agropecuarista, mas elucidando somente os pontos fortes, ou até mesmo evidenciando “meias verdades” sobre o setor (DOS SANTOS; DA SILVA; MACIEL, 2019), passa a fomentar em seus consumidores a alteração das suas percepções.

Nesse sentido, diante das colocações trazidas aqui, pela doutrina, se pergunta: é possível o Agro pop na Amazônia? A maior floresta tropical do mundo é palco de muitas disputas. Alguns lutam pelas retiradas de minerais ainda não explorados, há quem diga que desejar fazer de maneira sustentável e há quem queira só retirar, sem pensar em sustentabilidade. Existem lutas travadas pelas espécies, ainda não conhecidas, sendo elas, cobiçadas pelo conhecimento científico ou por pessoas interessadas em lucrar com suas propriedades. Há interesse por toda parte, há interesse na nos recursos hídricos em abundância; no ar; entre outros.

Ou seja, a Amazônia é um campo de conflito contemporâneo pelos interesses em seus recursos naturais, mas nem todos os interessados estão dispostos a fazer usos desses recursos sendo respeitáveis e responsáveis com o tempo e forma de recuperação da área, após cada intervenção nela realizada. De acordo com o (IBGE, 2019):

A Amazônia Legal corresponde à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM delimitada no Art. 2o da Lei Complementar n. 124, de 03.01.2007. A região é composta por 52 municípios de Rondônia, 22 municípios do Acre, 62 do Amazonas, 15 de Roraima, 144 do Pará, 16 do Amapá, 139 do Tocantins, 141 do Mato Grosso, bem como, por 181 Municípios do Estado do Maranhão situados ao oeste do Meridiano 44°, dos quais, 21 deles, estão parcialmente integrados à Amazônia Legal. Possui uma superfície aproximada de 5.015.067,749 km², correspondente a cerca de 58,9% do território brasileiro (IBGE, 2019).

De cima um vasto tapete verde, que tem como base uma estrutura extremamente delicada. Pois tirando os solos de área de Várzea e as Terras Pretas de Índios que são manchas de solos que se depositam acima das matrizes de solos originais, possuindo extensões de um a 350 hectares e chegando a dois metros de profundidade. São muito escuras, bastante férteis” (LINS, 2015, p. 38).

Os solos da Amazônia Legal não apresentam fertilidade boa o suficiente para que a espécie possa se recuperar rapidamente do desmatamento. É possível ter uma compreensão melhor na explicação dada por Do Vale Júnior et al.,(2011, p. 159)

Portanto, associado a esses fatores, em especial, material de origem, o relevo e o clima, os solos formados apresentam as seguintes características: extrema pobreza em fósforo; acidez elevada; saturação por alumínio alta; baixa CTC; pobreza em macro e micronutrientes; reduzida fixação de fósforo; lençol freático elevado na grande maioria dos solos; densidade do solo elevada; adensamento e susceptibilidade à compactação; susceptibilidade a erosão nos solos de relevo movimentado e erosão laminar ligeira nas áreas de Savana em Roraima. Em geral o P dos solos da Amazônia concentra-se na superfície, tornando-se um dos grandes fatores limitantes a produção agrícola, sendo associada a sua baixa mobilidade, a natureza ácida dos solos e a pobreza química do material de origem, uma vez que parte do P encontra-se na biomassa vegetal. Também é verificado que as classes de solos se distribuem conforme as condições dos fatores de formação mencionados, seguindo-se em ordem decrescente de área ocupada os Latossolos, Argissolos, Plintossolos e Espodossolos, predominando o caráter distrófico. Com exceção dos Luvissolos e Cambissolos eutróficos mapeados no estado do Acre, as pequenas manchas de solos eutróficos (Nitossolos, Chenossolos, Luvivossolos) mapeadas em outros estados são pequenas inclusões. Quando se sobrepõe as terras indígenas da Amazônia Legal sobre o mapa de solos, verifica-se que as etnias se distribuíram sobre as melhores manchas de solos.

Essas informações pesam consideravelmente, quando o assunto é a remoção da flora, na floresta amazônica, que vem a ser uma ação danosa ao solo, que devido sua grandiosa fragilidade nutricional, tem forte dificuldade para conseguir atingir o ponto de recuperação.

Segundo Rossoni e Morais (2020, p. 33), “o agravamento no que implica o desmatamento, tem o ponto inicial de alerta a partir com a construção da Transamazônica, na Amazônia brasileira, nos anos 70. Em 1988 também ocorreu outro pico de desmatamento. Embora o recorde de desmatamento esteja registrado em 95”

Na mesma semana em que o aumento de focos de incêndios florestais na Amazônia foi notícia em todo o mundo, o governo Bolsonaro e a bancada ruralista resolveram incentivar ainda mais a devastação. Com articulação e apoio de ambos, o Senado aprovou, nesta quarta (21), a Medida Provisória (MP) 881/2019, com alterações na legislação ambiental que vão facilitar o desmatamento (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2019).

Dessa forma, não se defende aqui a intocabilidade da floresta; o que se condena é o uso indiscriminado para o agronegócio e, conforme destacam Pozzetti, pozzetti e Pozzetti (2020, p. 178) “O conceito de preservar está ligado a intocabilidade do recurso ambiental; já o conceito de conservar está ligado ao uso do recurso ambiental de forma sustentável, mas sem destruir; ou seja, sem que esse recurso que está sendo utilizado, se extinga” .

Dessa forma, a floresta amazônica não pode ser eliminada. Temos de realizar muitos esforços, pois o Brasil pagará caro demais pela sua destruição e sofrerá, certamente, embargos econômicos e sanções mais sérias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática que instigou essa pesquisa foi a de se verificar quais os perigos para o meio ambiente e para o solo amazônico se tivermos um desmonte da legislação ambiental, para se instalar a produtividade do “programa” agropop na região amazônica. Os objetivos foram cumpridos à medida em que se analisou a doutrina e as reflexões trazidas nos levaram a uma

conclusão que se ora se apresenta.

Concluiu-se que o “agro pop” é uma versão sofisticada elaborada para conseguir dar continuidade no uso da terra sem obrigar os envolvidos nesse desamtamento e queimadas, a trabalhar de maneira sustentável. Seguindo essa linha de raciocínio, os grandes donos de terras na Amazônia legal, além de desmatar, vão poder continuar a fazer uso de agrotóxicos, a destratar os povos tradicionais da floresta, etc. Dessa forma, o programa agropop mn mazônia fere toda a legislação e os conceitos doutrinarios de sustentabilidade e equilíbrio necessário à preservação da vida dos povos que habitam a região e trará consequencia s castatrosficas ao planeta.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fábio Carlos Rodrigues; WHITAKER, Dulce Consuelo Andreatta. **De organizações à grupo: “Globo, um caso de amor com você”**. **Jornal Nacional, um caso de amor com o poder**. Profanações, v. 4, n. 1, p. 4-46, 2017.

BRASIL, **IBGE**. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua. Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal, Rio de Janeiro, p. 36 – 37, 2018. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Anual/Acesso_Internet_Televisao_e_Posse_Telefone_Movel_2018/Analise_dos_resultados_TIC_2018.pdf. Acesso em: 16 mai 2021.

BRUNO, Regina. **Bancada ruralista, conservadorismo e representação de interesses no Brasil contemporâneo**. Questões agrárias, agrícolas e rurais. Conjunturas e políticas públicas, E-papers, Rio de Janeiro, p. 155-168, 2017.

DO VALE JÚNIOR, José Frutuoso et al. **Solos da Amazônia: etnopedologia e desenvolvimento sustentável**. Revista Agro@ mbiente On-line, v. 5, n. 2, p. 158-165, 2011.

DOS SANTOS, Anderson David Gomes; DA SILVA, Danielle Viturino; MACIEL, Kleciane Nunes. **A campanha publicitária “Agro é tech, agro é pop, agro é tudo”, da Rede Globo de Televisão, como difusora da propaganda sobre o agronegócio no Brasil**. Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura, v. 21, n. 1, p. 46-61, 2019.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **ENQUANTO AMAZÔNIA ARDE, GOVERNISTAS E RURALISTAS APROVAM MAIS INCENTIVOS À DEVASTAÇÃO NO SENADO**. Instituto Socioambiental. Eco, 2019. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/enquanto-amazonia-arde-governistas-e-ruralistas-approvam-mais-incentivos-a-devastacao-no-senado>. Acesso em: 16 out. 2021.

FERREIRA, Pedro Fernando de Almeida Nery. **Economia política do meio ambiente: identificação da bancada ruralista e outras bancadas temáticas no Congresso Nacional com análise de redes**. 2019.

FUHRMANN, Leonardo. **Mapa das Terras dos Parlamentares mostra que eles acumulam fazendas na Amazônia e no Matopiba**. De olho nos ruralistas, 2019. Disponível em: < <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/05/12/mapa-das-terras-dos-parlamentares-mostra-que-congressistas-acumulam-fazendas-na-amazonia-e-no-matopiba/> >. Acesso em: 16 mai 2021. 89

- IBGE.** IBGE - Amazônia Legal. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 16 mai 2021.
- IBGE.** IBGE - População brasileira. 2020. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/box_popclock.php. Acesso em: 16 mai 2021.
- LIMA, Hedinaldo Narciso et al. **Gênese, química, mineralogia e micromorfologia de solos da Amazônia Ocidental.** 2001.
- LINS, Juliana. **Terra Preta de Índio: uma lição dos povos pré-colombianos da Amazônia.** Agriculturas, v1, v. 38, 2015.
- MARTINS, J. Casimiro; FERNANDES, Rui. **Processos de degradação do solo-medidas de prevenção.** Dossier Técnico Vida Rural, 2017.
- MEDIA, K. I. **Dados & Rankings.** 2020. Disponível em: <https://www.kantaribopemedia.com/conteudo/dados-rankings/>. Acesso em: 16 mai 2021.
- POZZETTI, Valmir César e MENDES, Máryka Lucy da Silva. **Biopirataria na amazônia e a ausência de proteção jurídica.** Revista Direito Ambiental e sociedade, v. 4, n. 1, 2014 (p. 209-234). Disponível em: <file:///C:/Users/VALMIR~1/AppData/Local/Temp/3691-13102-1-PB-3.pdf>; consultada em 05 nov. 2021.
- POZZETTI, Valmir César e PRESTES, Fernando Figueiredo. **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA LEGAL: UM DIÁLOGO COM A RESERVA LEGAL. ANAIS do XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA: DIREITO E SUSTENTABILIDADE I.2017.** Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/27ixgmd9/q0t86psl/7P23VNHpoI1t16ZW.pdf>; consultado em 06 nov. 2021.
- POZZETTI, Valmir César e NASCIMENTO, Leonardo Leite. **DIREITOS DA NATUREZA: O RIO AMAZONAS COMANDA A VIDA.** Revista Jurídica vol. 03, n°. 56, Curitiba, 2019. pp. 445 – 474. Disponível em: <file:///C:/Users/VALMIR~1/AppData/Local/Temp/3585-371374516-1-PB-1.pdf>, consultada em 06 nov. 2021.
- POZZETTI, Valmir César; POZZETTI, Daniel Gabaldi e POZZETTI, Laur. **A Importância do Princípio da Precaução no Âmbito da Conservação Ambiental.** Rev. Campo Jurídico, barreiras-BA v.8 n.2, p.175-189, Julho-Dezembro, 2020. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_ser_vicos_produtos/bibli_informativo/2021_Periodicos/Campo-Juridico_v.8_n.2.pdf; consultada em 07 nov. 2021.
- PRIZIBISCZKI, Cristiane. **Desmatamento na Amazônia chega a 11.088 km² e é o maior em 12 anos.** Eco, 2020. Disponível em: < <https://www.oeco.org.br/reportagens/desmatamento-na-amazonia-chega-a-11-088-km%C2%B2-e-e-o-maior-em-12-anos/> >. Acesso em: 16 mai 2021.
- REGIÃO NORTE: COBERTURA.** Negócios Globo, 2021. Disponível em: <https://negocios8.redeglobo.com.br/paginas/regioes.aspx?r=Norte>. Acesso em: 16 mai 2021.
- VÁSQUEZ, R. P. **Identidade de Marca, Gestão e Comunicação.** Revista Organicom, v. 4, n. 7, p. 201 – 211, 2011.